

Termo de Notificação - TN

Processo:	PCSB/CSB/0021/2025
Nome da Fiscalização:	AF do SAA de General Sampaio
Relatório de fiscalização:	RF/CSB/0027/2025

1. Identificação do Órgão Fiscalizador

Nome:	Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará.
Endereço:	Centro Adm Virgílio Távora- Av Gal Albuquerque Lima, Cambéba-CEP 60822-325, Fortaleza
Telefone:	(85) 3194-5605

2. Identificação do Notificado

Nome:	CAGECE
CNPJ:	07040108000157
Responsável:	Neurisângelo Cavalcante de Freitas
Qualificação:	Concessionária dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário
Endereço:	Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União, Fortaleza-CE

3. Descrição dos Fatos Apurados

Determinação:	D2 (RF/CSB/0027/2025)
Constatações:	- A operação e a manutenção das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário não estão sendo realizadas de forma adequada, de maneira a garantir a conservação e integridade das infraestruturas, bem como a segurança dos funcionários: > Escritório / Almoxarifado: o escritório está com o bebedouro sem funcionar; o banheiro apresenta revestimento danificado; o almoxarifado acumula sujeira / poeira; Captação: > CS-02 (em operação): a casa do quadro de comando e apoio dos operadores apresenta pintura deteriorada e vegetação crescida na área cercada; a área interna do prédio apresenta acúmulo de sujeira no piso e teias de aranhas nas paredes; todas as lâmpadas internas estão queimadas; o banheiro de uso do operador encontra-se fechado e inoperante; > CS-01 (desativada): infraestrutura fora de operação com portão sem tranca, pintura deteriorada e sem logomarca da CAGECE, constando no croqui como desativada, porém não há informações se a desativação é definitiva, ademais a empresa não realizou o desmonte completo da infraestrutura, bem como não se desfez do imóvel, se for o caso ETA; > Filtros: pintura deteriorada; as escadas são inadequadas, sem gaiola de proteção; o filtro F2 está com tampa quebrada e outra fora do lugar; > RAP-01 / RAP-02 / RAP-03: os reservatórios estão com pintura deteriorada, as tampas da abertura de inspeção estão fora de lugar e tubo de ventilação inadequados, sem a curvatura para baixo; o RAP-03 está com laje e abas da abertura de inspeção danificadas; > Casa de Química: o revestimento e pintura estão deteriorados e piso apresenta acúmulo de materiais e sujeira na área de circulação; a bomba está instalada de forma improvisada, com tubo e fiação elétrica obstruindo a área de circulação; as instalações elétricas estão precárias, com cabos / fios sem eletroduto de isolamento e proteção, caixas de proteção danificadas e sem tampas;

Constatações:	> Casa de Cloro: pintura e identificação deterioradas e estrutura com desgastes dos revestimentos das paredes; fiação sem eletrodutos de isolamento e proteção; > EELF: a estação elevatória de lavagem dos filtros está com sua infraestrutura deteriorada e acúmulo de sujeira e teias de aranha, com revestimentos das paredes e do piso degradados, e pintura desgastada; o quadro de comando apresenta processo de corrosão na sua base e acúmulo de sujeira e restos de materiais no topo; > Almoxarifado: infraestrutura com pintura desgastada; materiais de descarte e ferramentas de uso dos operadores, entre outros estão armazenados sem organização e controle; > Laboratório: a infraestrutura está com pintura deteriorada, não há climatização adequada e o ventilador é barulhento, a bancada de ensaios encontra-se enferrujada e não há armários para guarda dos materiais e equipamentos; > Booster-01: infraestrutura está com pintura deteriorada, e piso com acúmulo de sujeira, instalações elétricas inadequadas com fiação sobre o piso e sem eletroduto de isolamento e proteção, bem como falta lâmpada de iluminação interna, cujo interruptor é improvisado; a bomba está instalada de forma precária, sobre base improvisada e sem dreno; verificou-se ocorrência de vazamento molhando o piso; > Booster-02: infraestrutura está com parede, revestimento e pintura deteriorados, e piso com acúmulo de sujeira; instalações elétricas inadequadas com fiação sobre o piso e sem eletroduto de isolamento e proteção; a bomba está instalada de forma precária, sobre base improvisada; portão de acesso em processo de corrosão.
Orientação:	A CAGECE deve realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, visando corrigir as não conformidades descritas na constatação C2.
Prazo (dias):	120
Fundamento Legal:	Art. 22 do Código de Defesa do Consumidor - Os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos. Parágrafo único. Nos casos de descumprimento, total ou parcial, das obrigações referidas neste artigo, serão as pessoas jurídicas compelidas a cumpri-las e a reparar os danos causados, na forma prevista neste Código. - Art. 2º da Res. nº 130/2010 da ARCE - Compete ao prestador de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, nos municípios sob sua responsabilidade, o planejamento, a execução das obras e instalações, a operação e manutenção dos serviços de captação, transporte, tratamento, reservação e distribuição de água, e o esgotamento, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários, a medição dos consumos, o faturamento, a cobrança e arrecadação de valores e monitoramento operacional de seus serviços, nos termos desta Resolução, observados os contratos de concessão e de programa de cada município. - Art. 119 da Res. 130/2010 da ARCE - O prestador de serviços é responsável pela operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas públicos de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário, devendo mantê-las em bom estado de limpeza, conservação, manutenção, organização e de segurança. §1º - No cumprimento do bom estado de limpeza, conservação, manutenção e organização, o prestador de serviços deverá tomar as providências necessárias para garantir condições satisfatórias de higiene, evitar a deterioração das instalações e demais estruturas, verificar possíveis contaminações do meio ambiente e minimizar perda de água. §2º - No cumprimento da segurança, devem ser observados os fatores que possam

Constatações:

Fundamento Legal:	ocasionar acidentes e as condições de restrição do acesso de terceiros a área física dos sistemas, como a presença de sinalizadores e avisos de advertência. - Art. 126 - Visando garantir a qualidade da água fornecida aos usuários, o prestador de serviços deve realizar a limpeza e desinfecção dos reservatórios de distribuição e acumulação a cada período de, no máximo, 6 (seis) meses. § 1o - A realização da limpeza dos reservatórios deve ser registrada em documento específico. § 2o - Os resíduos e a água resultantes da limpeza dos reservatórios devem ser dispostos em local adequado, autorizado pelo órgão competente. § 3o - O prestador de serviços poderá estender o período entre ações de limpeza e desinfecção dos reservatórios de distribuição e acumulação até o máximo de 2 (dois) anos, desde que observados os procedimentos estabelecidos em Plano de Segurança da Água, aceito pela Autoridade de Saúde Pública competente, conforme art. 49 da Portaria GM/MS no 88, de 4 de maio de 2011, e suas atualizações. (Acréscitado pela Resolução no 04 de 07 de abril de 2022)
Infrações:	01.07 - Operação e manutenção inadequadas - Não realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário.

4. Ações a serem empreendidas pelo Notificado

O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador da CSB.

5. Representante do Órgão Fiscalizador

Nome:	Geraldo Basílio Sobrinho		
Cargo/Função:	Analista Regulação	Matricula:	049-1-X
Lotação:	Coordenadoria de Saneamento		

Fortaleza, 08/10/2025	Assinatura:
Recebido em: __/__/__	
Por _____	
Identificação	Assinatura _____